

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 25 de junho de 2014.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL - 17/07/2014 - 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 220/380V, A DIESEL, PARA SER USADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE – DA CIDADE DE TAQUARANA/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N .º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELORECEBIMENTO DAEDITAL:
R. G. N.ºe / ouCPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAXE-MAIL:
Recebemos, através do site <u>www.casal.al.gov.br</u> , cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió / Alagoas de de 2014.
Assinatura



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014- CASAL

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 220/380V, A DIESEL,

PARA SER USADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE – DA CIDADE

DE TAQUARANA/ALAGOAS.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 3601/2014, C. I. nº 12/2014- CPDL e CPSC, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 17/07/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014, do tipo menor preço global, que tem com objeto a aquisição de 01 (um) grupo gerador trifásico 220/380V, a diesel, para ser usado na Estação de Tratamento de esgoto – ETE – da cidade de Taquarana /AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) grupo gerador trifásico 220/380V, diesel, para ser usado na Estação de Tratamento de esgoto ETE da cidade de Taquarana /AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- **1.2.** As especificações técnicas do objeto licitado são as seguintes:

Grupo gerador potência de 25 / 22 KVA (emergência / principal): com motor Diesel com Injeção eletrônica, 4 tempos, turboalimentados, resfriamento a água e pós-arrefecimento por intercooler ar-ar, 4 cilindros em linha, consumo médio de 6L/h com carga a 100% e sistema de pré-aquecimento; com alternador e retificador eletrônico para carga automática microprocessada da bateria, motor de partida e sistema de gerenciamento eletrônico para controle e monitoração; com sistema de regulagem eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletro-mecânico para motores com bomba injetora mecânica; com tanque de combustível em polietileno com capacidade de 50 litros com kit de interligação montado na base do grupo gerador; silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; com gerador síncrono, trifásico, sistema com excitatriz rotativa sem escovas, 4 polos (1800rpm), passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, grau de proteção IP21, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico gerando energia trifásica em 220/380 V com ciclagem de 60 Hz; baterias chumboácidas 12 Vcc com cabos e terminais; base de estrutura robusta e integralmente soldada; amortecedores de vibração intermediários entre motor-gerador-base; automático com quadro de comando montado junto ao gerador, fixado sobre a base na lateral esquerda (vista gerador-motor); possuir controlador microprocessado; modos de operação automático, manual e teste; partida automática através de falta ou falha da concessionária; chave de transferência formada por 02 contactores eletromagnéticos tripolares de 95A e proteção por disjuntor de 40A e relês de proteção contra sobrecargas e falta de fase,



montado junto ao comando; com frequencímetro, voltímetro e amperímetro; com conjunto de atenuadores de ruído para instalação em sala de alvenaria projetados para redução do nível de ruído para 85 dB a 1,5m; porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço, com dimensão de 1100 x 2000 mm (L x A), montada em painel acústico, com dimensões total de 1300 x 2200 mm (L x A); e conjunto de manuais técnicos.

1.3. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha e Cronograma de Pagamento

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXOV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.
- **4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- **4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.



- **5.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **5.1.2**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **5.1.4**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **5.1.5**. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO

- **6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacões-e.com.br ou no site www.casal.al.gov.br.
- **6.2.** O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 Centro Maceió AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.
- **6.3.** OPregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **6.4**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **6.5**. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, bem como detalhar a forma de construção do equipamento, sem, entretanto identificar-se.
- **6.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **6.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer/proposta, participar, entregar/proposta.
 - **6.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas



serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

- **6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 02 (dois) dias úteis, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

DIA 17/07/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO BRASILIA)

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" - "HABILITAÇÃO".

OBJETO: A aquisição de 01 (um) grupo gerador trifásico 220/380V, a diesel, para ser usado na Estação de Tratamento de esgoto – ETE – da cidade de Taquarana /AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 DA HABILITAÇÃO

- **7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL,
- •No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)registro comercial, no caso de empresa individual;

b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.



c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital; g)certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

a) Comprovação, através de atestado (s) de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Eletrônico, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

QUALIFICAÇÃO E CONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

indice de Liquidez Gerai
LG ≥ 1,0
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
Índice de Liquidez Corrente
LC ≥ 1,0
Ativo circulante
LC =
Passivo circulante
Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG =
Ativo total



b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- e.1) INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- e.2) FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.4.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **7.4.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **7.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **7.4.5.** As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.4.6.** As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **7.4.7.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0. DA ADJUDICAÇÃOE DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- **8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- **8.4.**Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.



- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPLda CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- **10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **11.2.** O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- **11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.



- **11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- **11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.
- **11.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **13.2** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

- **13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **13.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **13.6.**Os pagamentos serão efetuados através de depósitobancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C......

14.0 DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO OBJETO

- **14.1.** O prazo da vigência é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- **14.2.** O prazo da entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento AF expedida pela CASAL.
- **14.3.** A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de Garantia, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.
- **14.4.** O agente da administração que fará a gestão do contrato, objeto do presente edital será o Sr. Ricardo ítalo Guimarães Souza, Engenheiro da Unidade Negócio do Agreste, Mat. 2914, CPF sob o número 010.159.284-12, fone. (82)3522-1913 (comercial).



14.5. O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela vice Presidência Operacional deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá está de acordo com o especificado no Termo de Referência, sendo previamente informado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anterior ao dia da entrega do equipamento.

15.0 DA ENTREGA DO OBJETO

- **15.1.** Local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), s/n, Pinheiro, Maceió AL, 57057-420, Brasil, fone: (82) 3315-1608.
- **15.2.** Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

16.0 DA GARANTIA

16.1. A garantia contratual do equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento em condições de correto armazenamento, contados do recebimento definitivo do objeto pela CASAL. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

17.0 DA RESCISÃO

- **17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
 - a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
 - d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **17.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nosartigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:
- **18.1.1.** ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- **18.1.2**. MULTA 2% (dois porcento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- **18.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



- **18.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base na alínea anterior;
- **18.2.** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- **18.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- **19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **19.3.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4.** O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.
- **19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.
- **19.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **19.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **19.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- **19.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.



- **19.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.
- **19.14.** A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do contrato, todas as exigênciashabilitatórias do Pregão.

Maceió/Al, 25 de junho de 2014.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva PREGOEIRA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de: 01 (hum) grupo gerador trifásico 220/380V a diesel com potência de 25 / 22 KVA (emergência / principal), automático, regulagem eletrônica de velocidade, com bateria 12Vcc, tanque de combustível, gerador síncrono, base em estrutura robusta e integralmente soldada, conjunto de amortecedores de vibração intermediários entre motor-gerador-base, quadro de comando com microprocessador, chaves e proteções, modos de operação automático, manual e teste, com frequencímetro, voltímetro e amperímetro, partida automática através de falta ou falha da concessionária, com conjunto de atenuadores de ruído e porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico montada em painel específico. Este equipamento será utilizado na Estação de Tratamento de Esgoto ETE Taquarana, localizada na zona rural do referido município.
- 2 JUSTIFICATIVA Quando nos referimos a esta elevatória, é necessário que compreendamos que esta é responsável pelo atendimento de aproximadamente 3.100 (três mil e cem) habitantes domiciliados com interligação a rede de esgoto, representando cerca de 25% da população atendida pela CASAL no município. O projeto de esgotamento sanitário do município está dividido em 3 bacias (1, 2 e 3), sendo que apenas a bacia 2 foi executada, atendida pela referida estação. A expectativa de atendimento ampliado é para aproximadamente 5.330 (cinco mil e trezentas e trinta) habitantes para 2021, segundo projeção de projeto aprovado pela CASAL. Atualmente a estação não dispõe de grupo gerador sendo, portanto, indispensável a sua aquisição, uma vez que é necessário para operacionalidade ininterrupta da mesma. Na ocasião de falta de fase ou de energia elétrica por parte da concessionária este irá manter o fornecimento de energia elétrica adequado para o perfeito funcionamento dos equipamentos existentes da estação.
- 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grupo gerador potência de 25 / 22 KVA (emergência / principal): com motor Diesel com Injeção eletrônica, 4 tempos, turboalimentados, resfriamento a água e pós-arrefecimento por intercooler ar-ar, 4 cilindros em linha, consumo médio de 6L/h com carga a 100% e sistema de pré-aquecimento; com alternador e retificador eletrônico para carga automática microprocessada da bateria, motor de partida e sistema de gerenciamento eletrônico para controle e monitoração; com sistema de regulagem eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletro-mecânico para motores com bomba injetora mecânica; com tanque de combustível em polietileno com capacidade de 50 litros com kit de interligação montado na base do grupo gerador; silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; com gerador síncrono, trifásico, sistema com excitatriz rotativa sem escovas, 4 polos (1800rpm), passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, grau de proteção IP21, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico gerando energia trifásica em 220/380 V com ciclagem de 60 Hz; baterias chumbo-ácidas 12 Vcc com cabos e terminais; base de estrutura robusta e integralmente soldada; amortecedores de vibração intermediários entre motor-gerador-base; automático com quadro de comando montado junto ao gerador, fixado sobre a base na lateral esquerda (vista gerador-motor); possuir controlador microprocessado; modos de operação automático, manual e teste; partida automática através de falta ou falha da concessionária; chave de transferência formada por 02 contactores eletromagnéticos tripolares de 95A e proteção por disjuntor de 40A e relês de proteção contra sobrecargas e falta de fase, montado junto ao comando; com



frequencímetro, voltímetro e amperímetro; com conjunto de atenuadores de ruído para instalação em sala de alvenaria projetados para redução do nível de ruído para 85 dB a 1,5m; porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço, com dimensão de 1100 x 2000 mm (L x A), montada em painel acústico, com dimensões total de 1300 x 2200 mm (L x A); e conjunto de manuais técnicos.

- **04 GESTOR RESPONSÁVEL –** Cloves dos Santos Miranda, de matrícula 2915, CPF 05863587490. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, o número de telefone para contato é (82)3522-1913 e email corporativo é "cloves.miranda@casal.al.gov.br".
- **05 FISCALIZAÇÃO –** O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela vice Presidência Operacional deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá estar de acordo com o especificado neste termo, sendo previamente informado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anterior ao dia da entrega do equipamento.

Nota: O fiscal só deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço após a celebração do contrato.

- 06 VALOR O preço global do objeto está na planilha elaborada pela SUPOCE.
- 07 PRAZO CONTRATUAL O Prazo para vigência desse contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
- **08 PRAZO DE ENTREGA –** O prazo máximo para o fornecimento do objeto de escopo deste termo deve ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo Gestor do Contrato.
- **09 VALIDADE DA PROPOSTA –** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento pela CASAL.
- **10 FRETE E TRANSPORTE** Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.
- 11 LOCAL DE RECEBIMENTO E FATURAMENTO O local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), s/n, Pinheiro, Maceió AL, 57057-420, Brasil, fone: +55 82 3315-3030.
- **12 GARANTIA –** O Vencedor do pregão deve estar ciente que o equipamento a ser fornecido deve prover garantia de **12** (doze) meses após o faturamento da nota fiscal.
- **13 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO –** O Contrato poderá ser prorrogado por igual período ao prazo contratual, item 07 (sete).
- 14 REAJUSTES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO O preço contratado é fixo e irreajustável.



15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento no valor referido no item 6 (seis) será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atesta pelo Gestor do Contrato, contendo-se prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do pregão.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRADA para sua devida correção.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e conta corrente da CONTRATADA previamente informada (Banco, Agência e C/C).

- **16 CRONOGRAMA (DE PAGAMENTO) FÍSICO FINANCEIRO –** O cronograma de pagamento deve ser em função do prazo do contrato estabelecido no item 7 (sete), prazo de entrega do objeto estabelecido no item 8 (oito) e prazo para pagamento que será procedido após apresentação da Nota Fiscal e em acordo com o item 15 (quinze).
- 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A Contratada deverá fornecer certificado da ISO 9001, licença ambiental de operação do fabricante/montagem/comercialização, certidão de registro da empresa no CREA (Se for oriundo de outra jurisdição deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-AL).

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de informe;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

- **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –** Realizar o pagamento a CONTRATADA na forma e no prazo convencionado.
- 19 PENALIDADES Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20 - JULGAMENTO – No julgamento será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço, tudo conforme a lei federal 8666/93.

Cloves dos Santos Miranda

Engº Mecânico CONFEA 050923504-2 U.N. Agreste CASAL - Mat. 2915 e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br Fone: (82) 3522-1913



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Aquisição de Gerador para Implantação na ETE Taquarana

LOCAL : UN AGRESTE

DATA: Abril/2014

·					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
	SERVIÇOS				
1.1	Grupo gerador trifásico 220/380V, a diesel, com potência de 25 / 22 KVA (emergência / principal): automático, regulagem eletrônica de velocidade. Com bateria 12 Vcc, tanque de combustível gerador sincrono, base em estrutura robusta e integralmente soldada; conjunto de amortecedores de vibração intermediários entre motorgerador-base; quadro de comando com microprocessador, chaves e proteções, modos de operação automático, manual e teste; com frequencímetro, voltímetro e amperímetro; partida automática através de falta ou falha da concessionária, com conjunto de atenuadores de ruído e porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico montada em painel especifico.	und	1,00	48.760,00	48.760,00
	TOTAL GER	AL			48.760,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : Aquisição de Gerador para Implantação na ETE Taquarana

LOCAL : UN AGRESTE

DATA: Abril/2014

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	30	DIAS
I	SERVIÇOS			
	Grupo gerador trifásico 220/380V, a diesel, com potência de 25 / 22 KVA (emergência / principal): automático, regulagem eletrônica de velocidade. Com bateria 12 Vcc, tanque de combustível gerador sincrono, base em estrutura robusta e integralmente soldada; conjunto de amortecedores de vibração intermediários entre motorgerador-base; quadro de comando com	R\$ 48.760,00	100	0,00%
1.1	microprocessador, chaves e proteções, modos de operação automático, manual e teste; com frequencímetro, voltímetro e amperímetro; partida automática através de falta ou falha da concessionária, com conjunto de atenuadores de ruído e porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico montada em painel especifico.		R\$ 48	3.760,00
	FATURAMENTO DA OBRA		48.760,00	48.760,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO		
Razão Social da Licitante:		CNPJ:
1. DECLARAÇÕES:		
1.1. A licitante DECLARA , expressa pregão e seus Anexos;	amente que está de acordo com	todas as normas e condições deste
1.2. A licitante DECLARA , que o p (sessenta) dias contados da data d		preços, que não será inferior a 60
	encargos fiscais, encargos previde	preços, as despesas com todos os nciários e quaisquer outras despesas
1.4. A licitante DECLARA , que acata indica os dados bancários da licitar		conforme este edital, ao tempo que
BANCO	AGÊNCIA	№ DA CONTA
abaixo: Nome:		cura do contrato é a pessoa indicada CPF, Endereço - Rua, nº, APº, bairro,
•	equeno porte, estando aptas a	uisitos legais para qualificação como usufruir do tratamento favorecido
	Local e data	
(Nome e assinatura do re	esponsável pela proponente em pa	 apel timbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO		
Razão Social da Licitante:	CNPJ:	
1. DECLARAÇÕES:		
1.1 . A licitante DECLARA , sob as penas da lei, que até a prese para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PRE realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da posteriores;	GÃO ELETRÔNICO № 14/2014 - CASAL,	
1.2. A licitante DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do ar</u> acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamenta que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 79.854/99)	ida pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, o, perigoso ou insalubre e não emprega	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã	io de aprendiz ()	
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes dever	á declarar essa condição.	
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável pela proponente e	em napel timbrado da empresa)	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº...../2014 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI

CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE

ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:,	estabelecida,	, inscrita no Cl	NPJ/MF sob o	nº,
doravante, denominada simplesm	ente CONTRATADA, neste ato, re	epresentada po	or, p	ortador do
CPF nº, residente e	domiciliado em			

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei n° 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 3601/2014, CI 12/2014 – CPDL E CPSC/UNAGRESTE, S.C 00001715, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> Aquisição de 01 (um) grupo gerador trifásico 220/380V, a diesel, para ser usado na Estação de Tratamento de esgoto – ETE – da cidade de Taquarana /AL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações técnicas do objeto são as seguintes: Grupo gerador potência de 25 / 22 KVA (emergência / principal): com motor Diesel com Injeção eletrônica, 4 tempos, turbo alimentados, resfriamento a água e pós-arrefecimento por intercooler ar-ar, 4 cilindros em linha, consumo médio de 6L/h com carga a 100% e sistema de pré-aquecimento; com alternador e retificador eletrônico para carga automática microprocessada da bateria, motor de partida e sistema de gerenciamento eletrônico para controle e monitoração; com sistema de regulagem eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletro-mecânico para motores com bomba injetora mecânica; com tanque de combustível em polietileno com capacidade de 50 litros com kit de interligação montado na base do grupo gerador; silenciador de absorção e segmento elástico em aço inoxidável; com gerador síncrono, trifásico, sistema com excitatriz rotativa sem escovas, 4 polos



(1800rpm), passo encurtado, ligação estrela com neutro acessível, grau de proteção IP21, isolamento classe H e regulador de tensão eletrônico gerando energia trifásica em 220/380 V com ciclagem de 60 Hz; baterias chumbo-ácidas 12 Vcc com cabos e terminais; base de estrutura robusta e integralmente soldada; amortecedores de vibração intermediários entre motor-gerador-base; automático com quadro de comando montado junto ao gerador, fixado sobre a base na lateral esquerda (vista geradormotor); possuir controlador microprocessado; modos de operação automático, manual e teste; partida automática através de falta ou falha da concessionária; chave de transferência formada por 02 contactores eletromagnéticos tripolares de 95A e proteção por disjuntor de 40A e relês de proteção contra sobrecargas e falta de fase, montado junto ao comando; com frequencímetro, voltímetro e amperímetro; com conjunto de atenuadores de ruído para instalação em sala de alvenaria projetados para redução do nível de ruído para 85 dB a 1,5m; porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço, com dimensão de 1100 x 2000 mm (L x A), montada em painel acústico, com dimensões total de 1300 x 2200 mm (L x A); e conjunto de manuais técnicos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:</u> Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- **b**) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:</u> O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX). **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXX
RUBRICAXXXX

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:</u> O prazo da vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TRANSPORTE:</u> O prazo da entrega do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), s/n, Pinheiro, Maceió - AL, 57057-420, Brasil, fone: +55 82 3315-3030.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF — Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O custo do transporte com tributos e taxas devem estarinclusos no valor do produto.

PARÁGRAFO QUARTO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada.



PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:</u> A garantia contratual do equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento em condições de correto armazenamento, contados do faturamento da nota fiscal. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento adquirido deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA –DO PAGAMENTO:</u> O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidadeque impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u> A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Não substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento do contratado;
- **d)** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



e) Efetuar imediata substituição das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos objetos adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer certificado ISSO 9001, licença ambiental de operação do fabricante/montagem/comercialização, certidão de registro da empresa junto ao CREA da jurisdição originária da empresa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA GESTÃO:</u> A gestão do contrato será exercida pelo o Sr. Ricardo ítalo Guimarães Souza, Engenheiro da Unidade Negócio do Agreste, Gestor do contrato,Mat. 2914, CPF 010.159.284-12, fone. (82)3522-1913 (comercial).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u> Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:</u> A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u> A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:</u> As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

	Maceió,	de	de 2014.	
TESTEMUNHAS:			MENEZES DA COSTA Presidente/ CASAL	
			DE SOUZA FIGUEIREDO DE I de Gestão Operacional/ CA	

P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no
endereço, n°,	_, telefone/fax nº, por intermédio do seu
representante legal Sr(a),	portador(a) da Carteira de Identidade nº
SSP/ e do CPF nº, DECLARA que	e a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação
para participação em procedimentos licitatón	ios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transaçõe
efetuadas em seu nome, assumindo como firme	s e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os ato
praticados diretamente ou por seu representan	te, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março
de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de juni	no de 1993.
Lo	ocal e data
(Nome e assinatura do responsável pe	a proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLA	ARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no
endereço, n°	,, telefone/fax nº, por intermédio do seu
representante legal Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº
SSP/ e do CPF nº,	DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art.
3º da Lei Complementar 123/06 pa	ra qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
estando apta a usufruir do tratam	nento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei
Complementar.	

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)